

APÊNDICE G



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS**

Composição das Diárias e Taxas

1. DEFINIÇÕES

1.1. Padrões de Acomodação

- **Enfermaria:** composto de três ou mais leitos, sem banheiro e sem acompanhante, exceto os previstos em lei;
- **Quarto semi-privativo (2 leitos):** composto de quarto coletivo com banheiro comum, sem acompanhante, exceto os previstos em lei;
- **Apartamento simples:** aposento com banheiro privativo, acomodação para acompanhante e ar-condicionado;
- **Berçário:** quarto com berços comuns para recém-nascidos (mãe internada);
- **Berçários de cuidados semi-intensivos:** quarto para atendimentos a recém-nascidos que requeiram cuidados especiais (mãe internada ou não);
- **Hospital Dia:** acomodação de pacientes sem pernoite;
- **Isolamento:** alojamento especial para acomodação de pacientes por ordem médica ou da comissão de controle de infecção hospitalar;
- **Unidade de Terapia Semi-intensiva (UTSI):** acomodação com instalações para mais de um paciente, para tratamento intensivo, sem a presença médica permanente, de acordo com a Portaria 895 de 31/03/2017 do Ministério de Saúde, em vigor;
- **Unidade de Terapia Intensiva (UTI):** acomodação com instalações para mais de um paciente para tratamento intensivo, com presença médica permanente, e acordo com a Portaria 895 de 31/03/2017 do Ministério de Saúde, em vigor;
- **Alojamento Conjunto:** acomodação de recém-nascido no aposento da mãe.

1.2. Cuidados de Enfermagem

- Preparo e administração de medicamentos por todas as vias, assim como troca de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais como parenterais;
- Controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via);

- Controle de balanço hídrico, de drenos, de diurese, antropométrico, de PVC e de gerador de marca-passo, dentre outros;
- Banho no leito, de imersão ou aspersão;
- Instalação e controle de monitorização cardíaca, irrigações vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos, e de glicemia;
- Manutenção da permeabilização de cateteres, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente;
- Serviço de enfermagem do procedimento;
- Assepsia e antisepsia (inclui a equipe, paciente e inclui os materiais utilizados, descartáveis ou não);
- Preparo, instalação e manutenção de venóclise e aparelhos;
- Esterilização/desinfecção de instrumentais;
- Preparo do paciente para procedimentos médicos de qualquer tipo (alguns exemplos: enterocisma, lavagem gástrica, tricotomia, preparo cirúrgico);
- Cuidados e higiene pessoal do paciente e desinfecção ambiental(está incluído o material utilizado);
- Preparo de corpo em caso de óbito;
- Transporte dos equipamentos, como Raio-X, intensificador de imagem, eletrocardiógrafo, ultrassom, equipamento de vídeo, microscópio oftálmico, trepano, entre outros;
- Prescrição/anotação de enfermagem;
- Taxa administrativa do hospital;
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luva de procedimento não estéril, máscara cirúrgica, macara N95, avental descartável, propé, dispositivo para descarte de material perfurocortante e óculos de proteção ou dispositivo de proteção facial) segundo NR 32.

(base legal: NR 6, NR 9, NR 32)

2. DETALHAMENTO DAS DIÁRIAS E TAXAS HOSPITALARES

2.1. Diária Hospitalar

2.1.1. Diárias Básicas (Enfermaria, quarto coletivo, quarto privativo, suíte, apartamento e hospital dia)

Compreende	Aposentos com moveis padronizados(ex.: cama); Roupa de cama e banho para o paciente e acompanhante (no caso de direito a acompanhante), conforme padrão interno; Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente; Dieta do paciente por via oral; Cuidados de enfermagem; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente; Dosador para medicação via oral, copos descartáveis, bolinha de algodão para
------------	---

	medicação parenteral e punções venosas, antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para higiene ocular, ouvido nariz; Avaliação nutricional da alimentação do paciente, pela nutricionista; Higiene pessoal do paciente, incluindo materiais como: espatulam gaze, pasta dental, sabonete, e higienizante bucal; Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário, troca de apartamento, transporte de equipamentos) cuidados pós-morte; Luvas de procedimentos e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's); Atendimento médico por plantonista de intercorrências clínicas a beira do leito (primeiro atendimento).
Não compreende	Despesas do acompanhante(alimentação, telefonemas, etc.); Dietas enterais industrializadas via sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia, ileostomia ou via oral e suplementos especiais; Enfermagem particular – que deverá ser cobrada diretamente do paciente ou responsável; Matérias descartáveis não relacionados como compreendidos; Medicamentos; Hemocomponentes e hemoderivados; Equipamentos e aparelhos para tratamento e diagnostico; Oxigênio, nitrogênio, ar comprimido, oxido nitroso (protóxido de azoto), oxido nítrico, demais gases e vácuo; Exames para diagnostico, fisioterapia ou qualquer outra terapia; Honorários médicos; Procedimentos médicos realizados nas unidades de internação.

2.1.2. Diárias de berçário e berçário patológico

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias básicas; Incubadora; Berço aquecido.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias básicas; Fototerapia; Bilispot e Bilitron.

2.1.3. Diárias de Unidade de Terapia Semi-intensiva (UTSI)

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias básicas; Monitor multiparamétrico; Monitor cardíaco; Oxímetro de pulso; Desfibrilador/cardioversor; Nebulizador; Monitor de P.A não invasiva;
------------	---

	Aspirador; Bomba de seringa; Bomba de infusão; Equipamentos modulares que contemplem os itens anteriores; Utilização do instrumental permanente usado em procedimentos médicos e de enfermagem (ex.: bandeja); Honorários médicos das intercorrências clínicas.
Não Compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias básicas; Capnógrafo; Respirador/ventilador; CPAP/BIBAP; Honorários médicos assistentes.

2.1.4. Diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto, Infantil e Pediátrico

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias básicas; Monitor multiparamétrico; Monitor cardíaco; Oxímetro de pulso; Desfibrilador/cardioversor; Nebulizador; Monitor de P.A não invasiva; Aspirador; Bomba de seringa; Bomba de infusão; Capnógrafo; Equipamentos modulares que contemplem os itens anteriores; Utilização do instrumental permanente usado em procedimentos médicos e de enfermagem (ex.: bandeja); Honorários médicos do intensivista plantonista e intensivista diarista.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias básicas; Respirador/ventilador; CPAP/BIBAP; Honorários médicos assistentes.

2.1.5. Diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias UTI Adulto, Infantil e Pediátrico; Berço aquecido; Incubadora; Fototerapia; Capacete de Hood; Bilispot e Bilitron.
Não Compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias básicas; Respirador/ventilador;

	CPAP Nasal; Honorários médicos assistentes.
--	--

2.1.5.1. Unidades de Terapia Intensiva especializadas, tais como coronariana, neurológica ou outras devem ter o mesmo tratamento da UTI Adulto.

2.1.5.2. A remuneração das diárias de UTI e Isolamento exclui as de outros aposentos para o mesmo paciente/dia.

2.1.6. Diárias de Isolamentos Básicas (enfermaria, quarto coletivo, quarto privativo, suites e apartamento) ou para transplantes

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias básicas; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizado pelo acompanhante; Itens permanentes da acomodação (estrutura física) tal como filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz.
Não Compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias básicas;

2.1.7. Diárias de Isolamento UTI Adulto, Infantil e Pediátrico

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias UTI Adulto, Infantil e Pediátrico; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizado pelo acompanhante; Itens permanentes da acomodação (estrutura física) tal como filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias UTI Adulto, Infantil e Pediátrico;

2.1.8. Diárias de Isolamento UTI Neonatal

Compreende	Todos os itens compreendidos nas diárias UTI Neonatal; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizado pelo acompanhante; Itens permanentes da acomodação (estrutura física) tal como filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos nas diárias UTI Neonatal.

2.2. TAXAS DE SALA

2.2.1. Taxas de Sala de Centro Cirúrgico e/ou Obstétrico

Compreende	Itens permanentes da sala cirúrgica (estrutura física) tal como filtro HEPA, fluxo laminar e focos de luz; Instrumental cirúrgico básico esterilizado;
------------	---

	equipamentos básicos (mesas, hamper, focos cirúrgicos, carrinho de anestesia); Rouparia inerente ao centro cirúrgico/obstétrico descartável ou não (avental, máscara, gorro, propé, botas, escovas e campos cirúrgicos (exceto os campos cirúrgicos tipo Ioban, StareDrape e campo adesivo)); Antissépticos para assepsia/antisepsia (equipe/paciente); Limpeza e soluções para desinfecção das salas de instrumentais; Serviços de enfermagem; Equipamentos; Bisturi elétrico e bipolar; Aspirador de parede; Monitor cardíaco; Monitor de P.A não invasivo; Oxímetro; Capnógrafo, Equipamento de anestesia; Bomba de infusão; Bomba de seringa; Desfibrilador/Cardioversor; Respirador (faz parte do carrinho de anestesia); Berço aquecido; Sala de recuperação anestésica; Sala de pré-parto; Sala de reanimação de RN; Todos os atendimentos inerentes ao primeiro atendimento ao RN
Não compreende	Medicamentos; Materiais, exceto os descritos como compreendidos; Honorários médicos, instrumentação cirúrgica; Oxigênio, nitrogênio, ar comprimido, dióxido de carbono, óxido nitroso, óxido nítrico e demais gases.

2.2.2. **Taxas de Sala de Endoscopia** (digestivas, respiratórias, e do aparelho geniturinário)

Compreende	Utilização da sala; Sistema completo de videoendoscopia; Serviços de enfermagem inerentes ao procedimento; Paramentação (máscara, gorro, propé, avental, luvas) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente; Dosador para medicação via oral; Copos e compressas descartáveis; Bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; Antisséptico (álcool 70%); Qualquer produto para desinfecção do equipamento de endoscopia; Limpeza e soluções para a desinfecção das salas e instrumentais; Aspirador; Repouso do paciente até sua recuperação em área específica (compreendendo
------------	---

	o leito em estrutura e ambiente de recuperação pós-sedação ou anestesia).
Não compreende	Despesas do acompanhante(alimentação, telefonemas, etc.); Materiais descartáveis, exceto os descritos como compreendidos; Medicamentos; Monitorização; Exames e terapias complementares à endoscopia; Honorários médicos; Alimentação.

2.2.3. Taxa de Sala de Imobilização Gessada

Compreende	Uso da sala; Instrumental básico para realização do procedimento (mesa, maca, serra de gesso, aventais e campo de proteção não descartáveis, luvas e óculos de proteção para o médico e funcionários); Serviços do “técnico de gesso”.
Não compreende	Gesso e demais materiais descartáveis ou insumos necessários ao procedimento; Honorários médicos.

2.2.3.1. A taxa de sala de gesso não será remunerada nos seguintes casos:

2.2.3.1.1. Imobilizações descartáveis, reutilizáveis, plásticas e sintéticas;

2.2.3.1.2. Enfaixamentos;

2.2.3.1.3. Retirada de gesso, quando o aparelho gessado tiver sido colocado pela CONTRATADA;

2.2.3.1.4. O honorário médico só será pago se comprovada a realização do procedimento acima pelo profissional médico (ortopedista), caso contrário, será remunerado o valor de consulta.

2.2.4. Taxa de Sala de Imobilização Não Gessada

Compreende	Uso da sala; Instrumental básico para realização do procedimento (mesa, maca, aventais e campo de proteção não descartáveis, para o médico e funcionários; Serviços do “técnico de gesso”
Não compreende	Os materiais utilizados na imobilização; Honorários médicos.

2.2.4.1. A taxa de sala de gesso não será remunerada nos seguintes casos

2.2.4.1.1. O honorário médico só será pago se comprovada a realização do procedimento acima pelo profissional médico (ortopedista), caso contrário, será remunerado o valor de consulta.

2.2.5. Taxa de Sala de Quimioterapia ambulatorial

Compreende	Uso da sala; Bomba de infusão; Serviço de enfermagem inerentes aos procedimentos; Serviços farmacêuticos no preparo da medicação.
Não compreende	Equipo da bomba de infusão; Medicamentos; Materiais descartáveis (exceto EPI's e aqueles que substituem materiais permanentes, tais como lençóis, toalhas e etc.); Honorários médicos.

2.2.6. Taxa de sala de procedimentos cirúrgicos/invasivos em ambulatório

Compreende	Instalação da sala; Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao procedimento; Serviços de enfermagem inerentes aos procedimentos.
Não compreende	Materiais descartáveis e medicamentos; Honorários médicos.

2.2.7. Taxa de sala de terapias e procedimentos clínicos em ambulatório (sem taxa específica)

Compreende	Serviços/Procedimentos de enfermagem como: preparo e administração de medicamentos, por qualquer via de acesso, exceto via oral; Serviços de enfermagem inerentes aos procedimentos; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental, luvas) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente; Dosador para medicação; Copos descartáveis; Bolinha de algodão; Material para curativos pós aplicação; Materiais e soluções antissépticas e produtos de higiene do paciente; Instalações da sala; Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao procedimento.
Não compreende	Materiais descartáveis e medicamentos; Honorários médicos.

2.2.8. Taxa de sala para atendimento em Pronto Socorro/ Pronto Atendimento (PS/PA)

Compreende	Instalações da sala de atendimento em pronto socorro/ pronto atendimento; Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao atendimento em pronto socorro/ pronto atendimento; Serviços de enfermagem inerentes ao atendimento em pronto socorro/ pronto atendimento.
Não compreende	Materiais descartáveis (exceto EPI's e aqueles que substituem materiais permanentes, tais como lençóis, toalhas, e etc.);

	Medicamentos; Honorários Médicos.
--	--------------------------------------

2.2.9. Taxa de sala para medicamentos via IM ou IV em Pronto Socorro/ Pronto Atendimento (PS/PA)

Compreende	Todos os itens compreendidos na Taxa de sala para atendimento em Pronto Socorro/ Pronto Atendimento (PS/PA); Serviços/ procedimentos de enfermagem como: preparo, administração e instalação de medicamentos, por qualquer via de acesso, assim como troca de frascos para soroterapia ou para dietas tanto enterais com parenterais, controle de sinais vitais (pressão arterial não invasiva, frequência cardíaca e respiratória, temperatura por qualquer via), controle de drenos, de diurese, antropométrico e PVC, higienização do paciente, instalação e controle de irrigações de controle vesicais, sondagens, aspirações, inalações, curativos e glicemia capilar, manutenção da permeabilidade do cateter, tricotomia, curativos, mudança de decúbito e locomoção interna do paciente; Paramentação (mascara, gorro, propé, avental, luvas) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente; Dosador para medicação via oral; Copos descartáveis; Bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; Antisséptico (álcool 70%); Cotonetes para higiene ocular, ouvido e nariz.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos na taxa de sala para atendimento em pronto socorro/ pronto atendimento (PS/PA).

2.2.10. Taxa de sala para Repouso ou Observação Clínica em pronto Socorro/Pronto Atendimento (PS/PA)

Compreende	Todos os itens compreendidos na Taxa de sala para medicamentos via IM ou IV em Pronto Socorro/ Pronto Atendimento (PS/PA); Acomodação do paciente.
Não Compreendo	Todos os itens não compreendidos na taxa de sala para atendimento em pronto socorro/ pronto atendimento (PS/PA).

2.2.11. Taxa de sala para atendimento de Emergência em Pronto Socorro/ Pronto Atendimento (PS/PA)

Compreende	Todos os itens compreendidos na Taxa de sala para Repouso ou Observação Clínica em pronto Socorro/Pronto Atendimento (PS/PA); Instalações da sala de emergência; Monitor cardíaco; Oxímetro de pulso; Desfibrilador/ cardioversor; Nebulizador;
------------	--

	Monitor de P.A não invasiva; Aspirador; Bomba de seringa; Bomba de infusão; Capnógrafo; Respirador/ ventilador; Equipamentos modulares que contemplem os itens anteriores; Utilização do instrumental permanente usado em procedimentos médicos e de enfermagem (ex. Bandeja); Equipamentos e materiais não descartáveis inerentes ao atendimento de emergência; Serviços de enfermagem inerentes ao atendimento de emergência.
Não compreende	Materiais descartáveis (exceto EPI's e aqueles que substituem materiais permanentes, tais como lençóis, toalhas, e etc.); Medicamentos; Honorários.

2.2.12. Taxas de Sala para Sessão de Inalação

Compreende	Inalador; Material e medicamentos e serviços de enfermagem inerentes ao procedimento; Gases medicinais.
Não Compreende	Materiais e medicamentos não relacionados ao procedimento.

2.2.13. Taxa de Sala de Hemodinâmica

Compreende	Todos os itens compreendidos na Taxa de Sala DE Centro Cirúrgico/ou Obstétrico; Instalações da sala e equipamento de hemodinâmica.
Não compreende	Todos os itens não compreendidos na Taxa de Sala de Centro Cirúrgico/ou Obstétrico;

RODRIGO MOREIRA CHAVES Cel Med

Ordenador de Despesa do HACO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Apêndice G- Edital De Credenciamento 01/2024-Composição das Diárias e Taxas
Data/Hora de Criação:	24/10/2024 17:06:11
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	2be63b658f43a6bdb8c7656a70e895d2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALEXANDRE MARINHO VALERO no dia 10/12/2024 às 16:44:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCIANO SCOPEL no dia 11/12/2024 às 09:01:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA SOUZA FIGUEREDO no dia 11/12/2024 às 09:02:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GISELE DA SILVA BARBOSA RAMOS no dia 11/12/2024 às 09:02:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LAIANE PEREIRA SILVEIRA BRUM no dia 11/12/2024 às 12:31:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DANIEL COSTA AGUIAR no dia 12/12/2024 às 08:11:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO MOREIRA CHAVES no dia 10/01/2025 às 10:51:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO